



PROJETO DE LEI Nº 07/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder Vale Alimentação aos servidores públicos e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Corrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação aos servidores públicos, efetivos e contratados, ocupantes de cargo em comissão e Conselheiros Tutelares.

§ 1º. Os agentes políticos não fazem jus ao Vale Alimentação.

§ 2º. O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções.

Art. 2º. O Vale Alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de **R\$ 100,00 (cem reais) mensais**.

Art. 3º. Não terá direito ao Vale Alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes situações:

I – impontualidade igual ou superior a 20 (vinte) minutos na entrada do horário de trabalho;

II – ausência injustificada ao serviço, ainda que por um turno;

III – sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;

IV – licenças de qualquer natureza;

V – ausência ao serviço justificada por atestado médico, nas seguintes proporções:

a) 01 (um) dia de ausência terá direito a parcela total do Vale Alimentação;

b) 02 (dois) dias de ausência terá direito a 50% (cinquenta por cento) do Vale Alimentação;

c) 03 (três) dias ou mais de ausência não fará jus ao Vale Alimentação.



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

Parágrafo único. Para fins de apuração das ocorrências de que trata este artigo será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do vale.

Art. 4º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei nº 1107/2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 07 de abril de 2017.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Vale Alimentação dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus.

A gestão 2017/2020 imbuída no intuito de valorizar os colaboradores do Município apresenta o presente Projeto de Lei onde pretende com a aprovação da Câmara Municipal conceder reajuste no valor do Vale Alimentação disponibilizado mensalmente a todo o funcionalismo público municipal, bem como aos Conselheiros Tutelares desta municipalidade.

Diante disto, vem através deste, apresentar o presente Projeto de Lei para reajustar o valor deste benefício no percentual de **100 % (cem por cento)**, visto que, desde a criação da Lei 1107/2010, não houve aumento real ou nominal do valor do benefício

Estamos proporcionando ganho real aos nossos servidores, algo que temos como obrigação de fazer, pois nossa intenção é a de valorizar o máximo os Servidores Públicos, peças fundamentais na máquina administrativa.

Alem disso, trata-se de reivindicação de longa data por parte dos colaboradores deste Município.

As despesas para contemplar este Vale Alimentação já estão previstas na peça orçamentária do ano de 2017.

Mediante o exposto, enviamos o presente Projeto de Lei para estudo e aprovação dos Nobres Edis, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que o objetivo desta Administração, é já a partir deste mês conceder o numerário reajustado por este Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 07 de abril de 2017.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -